

PARECER 1382/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/01

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto em apreço estabelece que a Guarda Civil Metropolitana deverá colaborar no policiamento das escolas, creches, parques e praças municipais, inclusive no horário noturno (das 22:00 às 6:00 horas), alterando a Lei nº 10.115, de 15/09/1986. Além disso, a alteração pretendida estabelece que "o policiamento e a fiscalização do trânsito será exercida mediante convênio com a Guarda Civil Metropolitana" e não mais com a polícia estadual como estabelecia aquela lei.

Há o seguinte parecer juntado ao processo: da Comissão de Constituição e Justiça - pela legalidade (fls. 8/9).

Quanto à Comissão de Administração Pública, esta apresentou apenas relatório (contrário ao projeto), pois não logrou alcançar maioria quer a favor quer contra o relatório para tornar-se parecer (fls. 10).

Ao analisarmos o projeto apenas quanto ao mérito e ao interesse público, nos aspectos que pertinem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, consideramos que a proposta deva prosperar, tendo em vista que a colaboração da Guarda Civil Metropolitana no policiamento das escolas, creches, parques e praças, inclusive no horário das 22:00 às 6:00 horas, será um fator a mais de segurança para a população que frequenta aqueles locais públicos.

Conforme explica o ilustre Autor em sua Justificativa, ele pretende evitar os atos de vandalismo, pichações e furtos de objetos, monumentos e outros bens públicos.

Desse modo, não temos com que dele discordar no aspecto referente à segurança das escolas e centros de educação infantil. No entanto, com relação à alteração inserta no § 1º do projeto em análise - em que confere à Guarda Civil Metropolitana a competência para policiar e fiscalizar o trânsito da Capital - cremos, salvo melhor juízo, que a propositura deva ser encaminhada à Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, a quem cabe analisar esse aspecto.

Assim, quanto ao mérito e ao interesse público, nosso parecer é favorável à matéria em foco.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/09/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Raul Cortez - Relator

Beto Custódio (contrário)

Celso Cardoso

Havanir Nimtz

VOTO EM SEPARADO, DO VEREADOR BETO CUSTÓDIO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 131/01.

Trata-se de Projeto de Lei visando a alteração de dispositivos da Lei que criou a Guarda Civil Metropolitana, renumerando o parágrafo único para parágrafo primeiro e incluindo no texto em tela novo parágrafo.

Tal inclusão tem como objeto a determinação de que a Guarda Civil Metropolitana execute policiamento ostensivo e preventivo na proteção dos bens da Prefeitura de São Paulo, destacando as escolas, creches, parques e praças, incluindo ainda o período noturno. Com efeito, esse é exatamente o procedimento que vem sendo adotado pela referida instituição, recaindo a propositura, não obstante seus meritórios propósitos, em verdadeira redundância.

Contrário, portanto, o voto deste vereador.